FDCL
Faculdade de Direito
de Conselheiro Lafaiete

EDITAL DO PROGRAMA DA "BOLSA FDCL" PARA INGRESSANTES NO 1º (PRIMEIRO) SEMESTRE DE 2024 – TURNO MANHÃ – DA FACULDADE DE DIREITO DE CONSELHEIRO LAFAIETE – FDCL.

A Faculdade de Direito de Conselheiro Lafaiete - FDCL, instituída pela Fundação Educacional de Conselheiro Lafaiete – FECON, reconhecida pelo Decreto Federal n.º 73.815/74, reconhecimento renovado pela Portaria nº. 268, de 03 de abril de 2017, por seus representantes, torna público para conhecimento de todos os interessados que, no período indicado neste Edital, estarão abertas as inscrições para o Programa da "Bolsa FDCL", segundo as regras aqui dispostas.

1. DAS BOLSAS FDCL

1.1. Serão ofertadas 10 (dez) "Bolsas FDCL", na ordem de 35% (trinta e cinco por cento) de desconto nas mensalidades, exclusivamente para os ingressantes no 1º período do primeiro semestre letivo de 2024, no turno da manhã.

1.2. O referido desconto incidirá na matrícula e rematrículas durante todo curso, exceto para mensalidades de dependências.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Para a participação no Programa o candidato deverá atender as seguintes condições:

I. Ser ingressante no 1º período do primeiro semestre do ano de 2024, com matrícula regular, **exclusivamente no turno da manhã;**

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Programa da "Bolsa FDCL" para o primeiro semestre de 2024 – turno manhã, serão efetuadas em uma única etapa, exclusivamente pela internet, por meio da página da FDCL – www.fdcl.com.br - no campo "Bolsa FDCL" 1/2024.

Período de inscrições: 16 de novembro a 31 de janeiro de 2024.
Parágrafo único. Podendo sofrer nova alteração, caso não haja preenchimento das vagas.

4. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

4.1. Para manter a Bolsa FDCL o estudante deverá atender os seguintes requisitos:

I. Obter média geral semestral de no mínimo 70% (setenta por cento) nas disciplinas;
II. Não ter dependência;
III. Estar em dia com as mensalidades;
IV. Permanecer no turno da manhã;
V. Vincular-se a alguma atividade de extensão ou grupo de estudos da FDCL, enquanto receber a Bolsa.

PARÁGRAFO ÚNICO - A transferência, a desistência e o trancamento ensejarão a perda da Bolsa FDCL.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. É de exclusiva responsabilidade do estudante a observância dos prazos estabelecidos neste edital.
5.2. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apuradas posteriormente à matrícula, ensejará o encerramento da Bolsa FDCL.
5.3. Em nenhuma hipótese haverá cumulação de bolsas.
5.4. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 16 de novembro de 2023.

Prof. Cirley José Henriques
Diretor-Geral da FDCL